



LEI ORDINÁRIA Nº. 1712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reis) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(077)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01- EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - ENSINO INFANTIL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

1.004- EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.569.99-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 50.0000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: R\$ 50.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

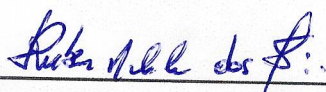
2.569.99 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 50.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, de 24 setembro de 2025.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.073 - DESPESAS COM FAMILIA ACOLHEDORA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Reduz: R\$ 41.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:501FB0A4

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 1712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(077)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01- EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.004- EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor: R\$ 50.0000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.569.99 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, de 24 setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:820770B7

GABINETE

PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;

Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;

Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3150/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
ENOELY OLIVEIRA SILVA	TAMIRIS 124.507.706-66	ENFERMEIRO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2AD6C315

GABINETE

PORTARIA Nº 3149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,